
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

DECRETO MUNICIPAL Nº 216 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos do inciso VIII, do art. 52 da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de São Domingos do Araguaia, no âmbito de suas competências e atribuições, decreta **ponto facultativo** no dia **28 de outubro de 2024**, aos servidores públicos municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais e de interesse público.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais e de interesse público, não poderão sofrer prejuízos de continuidade, devendo ser assegurado a normalidade dos serviços prestados à população, em especial, os atinentes a Saúde (Postos de Saúde), Limpeza Pública, Fiscalização de Trânsito, Departamento de Tributação e Departamento de Licitação.

Art. 2º. As Secretarias Municipais, que prestam serviços considerados essenciais ou de interesse público, poderão, por meio de sua Chefia, definir e reorganizar, os serviços prestados, com a finalidade de atender a normatividade constante do *caput* do art. 1º, deste Decreto Municipal, desde que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

Art. 3º. Fica excluída do presente Decreto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, decorrente da existência de calendário próprio.

Art. 4º. Este Decreto Municipal, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Araguaia, 23 de outubro de 2024.

ELIZANE SOARES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024